Sábado 22 de Maio de 1948 — I Série — Número 118

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:398 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Tavira com um escriturário de 2.ª classe.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 36:882 — Restitui ao Instituto Português em Roma a sua antiga denominação de Instituto Português de Santo António em Roma — Concede um subsídio extraordinário ao referido Instituto para instalação e apetrechamento do pensionato e construção, na sua igreja, dos mausoléus do Patriarca das Índias D. Teotónio Vieira de Castro e do pintor Domingos António Sequeira.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 12:399 — Manda abonar, a partir de 1 de Março do corrente ano, à Legação de Portugal em Dublim várias quantias para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal — Altera a portaria n.º 12:260, mantida em vigor pela portaria n.º 12:320, na parte respeitante a esta Legação.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho — Autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a regular o abastecimento de carnes conforme as necessidades, as quantidades disponíveis e o interesse público aconselharem.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 12:398

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Tavira com um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 22 de Maio de 1948. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 36:882

O Instituto Português em Roma é uma fundação de velhas tradições e que, além dos objectivos espirituais que desde sempre lhe estiveram consignados — como a manutenção da Igreja de Santo António dos Portugueses e o cumprimento de numerosos legados pios —, tem, nos termos do artigo 1.º dos seus actuais estatutos, de alojar e pensionar, na medida das suas disponibilidades, artistas portugueses, bem como estudiosos da arqueologia e história de arte que na Itália procurem aperfeiçoar os seus méritos e conhecimentos.

Este objectivo não se tem, porém, conseguido, visto que, por virtude de várias circunstâncias que têm determinado a desvalorização dos rendimentos do Instituto, este não tem podido obter instalações adequadas ao fim em vista nem encarar o encargo de manutenção do pensionato.

Interessa no entanto assegurar a continuidade da instituição cujo património não é, aliás, desprezível, e pô-la em condição de, na medida do possível, preencher os objectivos que lhe foram atribuídos.

Isso se procura com o presente decreto, que restitui ao Instituto a denominação tradicional que os estatutos de 1919 lhe retiraram e assegura a organização do pensionato, cuja direcção fica cabendo ao reitor da igreja.

Como os rendimentos do Instituto se mostram insuficientes para a consecução dos seus fins culturais, o Estado toma sobre si, enquanto essa deficiência se mantiver, os respectivos encargos, atribuindo-lhe um subsídio anual em escudos bastante para a manutenção do pensionato, nos termos que agora se definem. Ao mesmo tempo concede-lhe um subsídio extraordinário para as obras de reparação e adaptação indispensáveis.

Por esta forma procura o Governo restituir o Instituto Português de Santo António em Roma às suas tradições de valiosa instituição de fins espirituais e culturais.

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É restituída ao Instituto Português em Roma a sua antiga denominação de Instituto Português de Santo António em Roma.

Art. 2.º Além dos fins espirituais que lhe estão atribuídos, o Instituto Português de Santo António em Roma manterá um pensionato para seis investigadores ou artistas portugueses que naquela cidade se proponham realizar estudos ou trabalhos que interessem à cultura nacional.

§ único. Os pensionistas terão direito a habitação no edifício do internato e utilização das suas instalações comuns.

Art. 3.º O regulamento interno do Instituto estabelecerá as regras de disciplina dos pensionistas e as atribuições do director do Instituto.

Art. 4.º O director do Instituto será o reitor da igreja e, além do direito a habitação no edifício do pensionato, perceberá o vencimento de 1.200$ e uma gratificação

anual fixada por despacho do Ministro das Finanças e não excedente ao abono de residência a que tenha direito o consultor eclesiástico junto da Embaixada do Vaticano.

Art. 5.º Enquanto os rendimentos do seu património privativo se mostrarem insuficientes para a consecução dos seus fins estatutários, o Estado atribuirá anualmente ao Instituto Português de Santo António em Roma os seguintes subsídios:

a) Para sustentação do pensionato e pensões previstas no artigo 27.º dos estatutos	90.000$00
b) Para manutenção da biblioteca e outros fins culturais	20.000$00
	110 000$00

Art. 6.º É concedida ao Instituto Português de Santo António em Roma, para instalação e apetrechamento do pensionato e construção, na sua igreja, dos mausoléus do Patriarca das Índias D. Teotónio Vieira de Castro e do pintor Domingos António Sequeira, o subsídio extraordinário de 250.000$.

Art. 7.º A admissão ao pensionato será feita por concurso, nos termos do regulamento a publicar, perante júri constituído por representantes dos Ministérios das Finanças, da Educação Nacional e dos Negócios Estrangeiros.

Art. 8.º O regulamento do pensionato será elaborado pela Direcção Geral da Fazenda Pública, ouvido o superintendente do Instituto, no prazo de noventa dias, e uma vez aprovado pelo Ministro das Finanças será publicado no *Diário do Governo*, para se tornar executório.

§ único. Os aditamentos e alterações do regulamento seguirão o mesmo processo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1948. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 12:399

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Março de 1948, à Legação de Portugal em Dublim, pela verba da alínea *a*) do n.º 4) do artigo 23.º do capítulo 3.º do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação, ficando assim alterada a portaria n.º 12:260, de 21 de Janeiro de 1948, mantida em vigor pela portaria n.º 12:320, de 18 de Março de 1948, na parte respeitante a essa Legação:

	Libras
Dactilógrafo	30
Servente	20
Porteiro	15
	65

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Maio de 1948. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta.*

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:229, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Obras Públicas, por seu despacho de 5 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 4.000$ da verba da alínea *d*) para a alínea *c*) «Mobiliário e artigos diversos» do n.º 2) do artigo 67.º, capítulo 4.º, do actual orçamento deste Ministério.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Maio de 1948. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

A maior abundância de carne verde nacional torna aconselhável dar maior latitude à Junta Nacional dos Produtos Pecuários para regular o sistema de abastecimento a vigorar na área das suas representações concelhias. Por essa razão, determina-se o seguinte:

Fica a Junta Nacional dos Produtos Pecuários autorizada a regular o abastecimento de carnes conforme as necessidades, as quantidades disponíveis e o interesse público aconselharem.

Ministério da Economia, 17 de Maio de 1948. — O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *José Augusto Correia de Barros.*

Imprensa Nacional de Lisboa